



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

Apostilamento n.º 2º ao Contrato/2023

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF E A COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES FLOR DO CERRADO

Processo nº 00094-00001597/2022-95/
00094-00004561/2022-63

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF, ente autárquico distrital, CNPJ nº. 01.567.525/0001-76, sediado no SCS, Q. 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 6º/ 7º andar, Brasília/DF, doravante denominado CONTRATANTE, representado legalmente neste ato por seu Diretor-Presidente - Substituto, MARCOS TADEU DE ANDRADE, brasileiro, portador do RG/CI nº 1355771 SSP/DF, e CPF nº 599.061.891-34, e por seu Diretor de Administração e Finanças, DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, brasileiro, portador do RG nº 3031155 SSP/DF, e CPF nº 500.104.091-49, ambos domiciliados e residentes nesta capital, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES FLOR DO CERRADO, doravante denominada Contratada, CNPJ n.º 19.779.233/0001-62, com sede na CRS 502 Bloco C Loja 37 Parte 1054 , CEP: 70.330-530 representada por RONE CLÉCIO SANTOS DE SOUZA, brasileiro, portador do RG nº 3029267 SSP/DF e CPF nº 036.249.055-46, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de Representante Legal, dados para contato (61) 32347064, e-mail flordocerradocapital@gmail.com.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto registrar que foi aplicada a **penalidade de ADVERTÊNCIA** com base no art. 2º, inciso I, c/c art. 3º do Decreto-DF nº 26.851/2006, **cumulada com a penalidade de MULTA**, com fundamento no art. 2º, inciso II, e parágrafo único c/c art. 4º, inciso V, e § 5º do Decreto-DF nº 26.851/2006, bem como em relação aos parâmetros da [Instrução Normativa n.º 7/2023 - SLU/PRESI](#), no valor de **R\$ 971,25 (novecentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)**, pelo por descumprimento do item 11.5.1 da Cláusula Décima Primeira referente ao Contrato nº Nº 25/2022 (85308995), conforme Documentação em anexo (124244276).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº Nº 25/2022 (85308995), a que se refere o presente Termo de Apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO

4.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-644-9060, conforme Decreto Distrital nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

Pelo **SLU/DF**:

MARCOS TADEU DE ANDRADE

Diretor-Presidente Substituto

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

Diretor de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **DARLEY BRAZ DE QUEIROZ - Matr.0279309-1, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 26/12/2023, às 16:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS TADEU DE ANDRADE - Matr.0278911-6, Diretor(a)-Presidente substituto(a)**, em 26/12/2023, às 17:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **129193557** código CRC= **355AF35B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS QUADRA 08 BLOCO B-50 6ºANDAR - Bairro ASA SUL - CEP 70333-900 - DF

32130210